



LEI Nº 810/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação com pedras irregulares, meio-fio, galerias e águas pluviais

		Fonte		
05.001.15.452.3001.1.016	44.90.51.00.00	31756	Obras e instalações	196.400,00
		Fonte		
05.001.15.452.3001.1.016	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	13.600,00
TOTAL GERAL				210.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.99.99.18.00.00	Contrato de repasse OGU nº 0313335-53/2009-MCIDADES	196.400,00

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 3.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

88- ENCARGOS

Resgate da Dívida INSS/FGTS

		Principal da dívida contratual	
88.001.28.843.3301.2059	46.90.71.00.00	01000	resgatado 13.600,00
TOTAL GERAL			13.600,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2010. (17/12/2010).


SILVIO DAINAIS FILHO
Prefeito Municipal